



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 69

Reconhece que é de utilidade pública e subvenciona o Ginásio Comercial Clodomiro / Leal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux / decreta e eu sanciono a presente Lei.

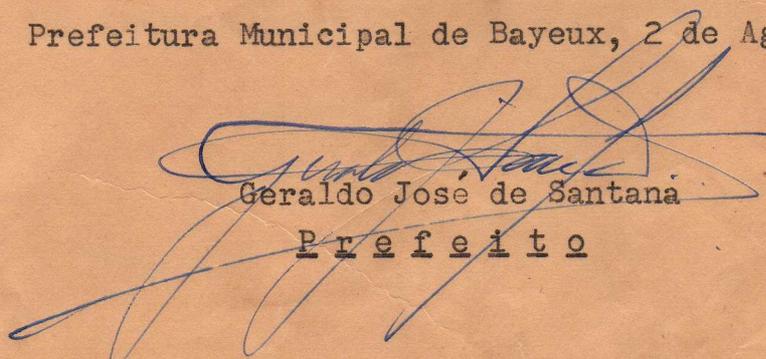
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Ginásio Comercial Clodomiro Leal, desta Cidade.

Art. 2º - Fica, ainda, concedida ao mencionado educandário a subvenção ordinária anual de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), a qual constará do Orçamento.

Art. 3º - Está autorizado o Chefe do Executivo a abrir o crédito especial, no presente exercício, correspondente aos duodécimos restantes, após sanção desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 2 de Agosto de 1962.


Geraldo José de Santana

P r e f e i t o